



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.336

DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

## “DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”

**ISRAEL MACENO BRANDÃO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.533, de 05 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário do exercício.

### DECRETA:

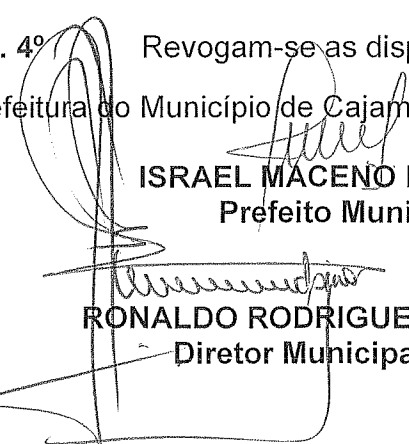
**Art. 1º** Ficam suspensas, a partir de 21 de setembro de 2015, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1533/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), **todas as requisições de compras de bens e serviços, que não pertençam às áreas de Saúde, Educação, Social, Segurança Pública e de Trânsito e Transporte**, não se procedendo mais empenhos, salvo aquelas decorrentes de convênios e demais casos especiais devidamente justificados pelo Diretor Municipal e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2015 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2015, que até o dia 16 de dezembro de 2015, não estejam processados, destes excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2015, que serão inscritos em restos a pagar.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de setembro de 2015.

  
**ISRAEL MACENO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

  
**RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo